



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**CARTA CONVITE N.º 18/2008  
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
À (AO)**

1. Pela presente, convidamos V. S<sup>a</sup> para apresentar proposta para execução das **Obras de Reforma nas Residências Oficiais das 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas da Comarca de Santa Quitéria.**  
Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:  
Anexo I – Orçamentos Básicos estimados das obras;  
Anexo II - Especificações dos serviços e Encargos do construtor;  
Anexo III – Declaração de Vistoria e Conhecimento;  
Anexo IV - Minuta do contrato.
2. A proposta deverá ser entregue, até às **14:00 horas (horário local)** do dia **09 de outubro de 2008**, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, em sobrecarta lacrada e rubricada.
3. A proposta de preços deverá ser entregue, em única via, na sessão de recebimento das propostas, em envelope lacrado, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em valores numéricos e por extenso, prevalecendo em caso de discordância, o valor por extenso, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
4. Os Serviços Objeto desta Carta Convite serão contratados em regime de Empreitada por Preço Global, desta forma é da responsabilidade do proponente, a visita à obra, a retirada dos quantitativos para apresentação de sua proposta, para entrega da obra pelo valor cotado. Os quantitativos do anexo I são meramente informativos e poderão ser alterados ou confirmados pela empresa para adequar-se à sua concepção.
5. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.
6. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
- 7.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.
8. Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
9. Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo com estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art.48, exceto ao que estabelece o item 6 (seis), a critério da Comissão Permanente de Licitação.
10. Será proclamado vencedor o participante que apresentar o **menor preço global**.
11. Condições de pagamento: a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S.A., até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CGC N° 41.655.846/0001 – 47.
- 11.1. Por ocasião de cada medição o contratado deverá apresentar de acordo com o previsto no Art.31 da Lei N.º 8.242/91, atualizada pela Lei N° 9.711/98, a seguinte documentação:
- 11.1.1. A Nota Fiscal do serviço.
- 11.1.2. O CEI da obra.
- 11.1.3. A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS.
- 11.1.4. O GFIP e folha de pagamento relativo ao mês de competência.
12. A empresa deverá colocar em envelope separado, a documentação de HABILITAÇÃO, em original ou cópia autenticada, com prazo de validade em vigor, a relação de documentos abaixo:
- 12.1. *Certificado de Registro Cadastral – SEAD/CE*, ou documento similar expedido pelo órgão do domicílio fiscal do licitante, que comprove encontrar-se o licitante, cadastrado para o objetivo do procedimento licitatório em questão.
- 12.2. *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS*.

- 12.3. *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social.
- 12.4. *Certidão de Registro do CREA*, comprovando composição de seu quadro técnico.
- 12.5. *Atestado do CREA* comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver os componentes do aludido acervo executado obra de construção civil com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior.
- 12.6. *Comprovante de que tem engenheiro responsável* devidamente habilitado em dia com a anuidade junto ao CREA-CE, além da anuidade da empresa junto ao mesmo CREA-CE.
13. A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.
14. Os serviços deverão ser concluídos em até **60(sessenta) dias**, após a autorização contida na Ordem de Serviço emitida por representantes deste Tribunal e caso não atenda as especificações exigidas, e constatado não ser de boa qualidade não será aceito, sujeitando-se o fornecedor as penas legais;
15. O início das obras deverá ocorrer no máximo 5(cinco) dias após o recebimento pela contratada da OS (Ordem de Serviços) emitida pelo TJCE.
16. O valor máximo global dos dois serviços é de:
- **R\$ 34.788,25** (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
- 16.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
17. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato em regime de empreitada por preço global a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a minuta constante neste Convite.
18. Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 5(cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.
19. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.400. 21236.22.44905100.70.0.00**

20. Quando do pagamento da última medição o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Planejamento, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas neste Convite.
21. A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).
- 21.1.- Acréscimo de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.
22. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato uma garantia de 5% (cinco por cento) em relação à proposta. A garantia prestada pela Licitante Vencedora será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.
- 22.1.- O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Convite ou Reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Licitante Vencedora ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 22.2.- A Licitante Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.
- 22.3.- A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Licitante Vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
23. A garantia, de que trata o item anterior, poderá ser de qualquer modalidade prevista no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em nome do TJCE, em qualquer agência do BB, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.
- 23.1. A garantia prestada pelo contrato deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescidos de 30(trinta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.
24. As licitantes de obras deverão indicar em suas propostas o prazo de garantia conforme legislação em vigor (Código de Defesa do Consumidor).
25. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:
- 25.1. ADVERTÊNCIA.

- 25.2.MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra.
- 25.3.MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias.
- 25.4.MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 25.5.O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;
- 25.6.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- 25.7.RESCISÃO
- Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 26.A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existir(em) pendência(s) e multa(s) contra a empresa.
- 27.O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 28.A Licitante Vencedora deverá manter na obra (obrigatoriamente independente da grandeza do valor da obra) um livro para registro de ocorrências que será visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.
- 29.O TJCE exige a presença de pelo menos de um engenheiro(s) junto à(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, etc).
- 30.A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta-Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.
- 31.Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Fortaleza, aos 30 de setembro de 2008.

**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# ANEXO 01

## ORÇAMENTOS

**OBRA: ELEV. MUROS E CERCAS ELÉTRICA-CASAS SANTA QUIT.LOCALIZAÇÃO: RESID. OFICIAIS DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA**

Relatório: Composições da Obra

BDI: 20,00

Leis Sociais:125,00

Num Parcial	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Custo
<b>001</b>	<b>Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
2.00	INSTALAÇÃO DA OBRA	1,00	Vb	200,00	200,00
4.00	TAXAS, EMOLUMENTOS E DESLOCAMENTO	1,00	Vb	300,00	300,00
<b>002</b>	<b>Grupo: DEMOLIÇÕES</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>272,68</b>
2.00	DEMOLICAO DE REBOCO	20,00	M2	3,46	69,20
4.00	RETIRADA DE PEGA-LADRÃO COM REAPROVEITAMENTO	1,00	Vb	120,00	120,00
6.00	REMOÇÃO DE PORTÃO DE CHAPA DE FERRO	12,00	M2	5,51	66,12
8.00	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	2,52	M2	6,89	17,36
<b>003</b>	<b>Grupo: MOVIMENTO DE TERRA</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>27,85</b>
2.00	ESCAVAÇÃO MANUAL	0,80	M3	19,74	15,79
4.00	REATERRO APILOADO S/ AQUISICAO	0,50	M3	24,11	12,06
<b>004</b>	<b>Grupo: ALVENARIA</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>4.426,65</b>
2.00	ALVENARIA TIJOLO CERAMICO 1/2 VEZ	202,50	M2	21,86	4.426,65
<b>005</b>	<b>Grupo: CONCRETO</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>5.321,34</b>
2.00	CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA	2,95	M3	1.279,19	3.773,61
4.00	CINTA AÉREA	2,25	M3	687,88	1.547,73
<b>006</b>	<b>Grupo: REVESTIMENTO</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>6.603,65</b>
2.00	CHAPISCO	405,00	M2	3,08	1.247,40
4.00	MASSA UNICA	425,00	M2	12,25	5.206,25
6.00	RETIRADA DE FISSURA COM AMARRAÇÃO E ARGAMASSA EXPANSIVA	1,00	Vb	150,00	150,00
<b>007</b>	<b>Grupo: PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>2.006,12</b>
2.00	CIMENTADO	36,00	M2	19,00	684,00
4.00	MEIO FIO PRE MOLDADO DE CONCRETO	34,00	ML	19,34	657,56
6.00	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	36,00	M2	18,46	664,56
<b>008</b>	<b>Grupo: ESQUADRIAS</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>5.841,12</b>
2.00	PORTAO DE CORRER EM GRADE DE FERRO COMPLETO	3,36	M2	78,00	262,08
4.00	PORTAO EM ALUMINIO NATURAL PERFIL BOLA COMPLETO CONF. PROJETO	19,70	M2	283,20	5.579,04
<b>009</b>	<b>Grupo: PINTURA</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>3.822,00</b>
2.00	HIDRACOR	1.050,00	M2	3,64	3.822,00
<b>010</b>	<b>Grupo: DIVERSOS</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>4.434,63</b>
2.00	RETIRADA DE ENTILHO, DESMATAMENTO E LIMPEZA DA OBRA	1,00	Vb	300,00	300,00
4.00	GRADE DE PROTECAO EM FERRO BASE ZARCAO, COLOCACAO E ACABAMENTO CONF. DETALHE	1,20	M2	154,86	185,83
6.00	ASSENTAMENTO DE PEGA-LADRÃO (M.O.)	1,00	Vb	200,00	200,00
8.00	OLHO MÁGICO	2,00	UD	15,60	31,20
10.00	CERCA ELÉTRICA COMPLETA PARA 180 METROS LINEARES DE MURO	1,00	UD	2.520,00	2.520,00
12.00	AUTOMÁTICO PARA PORTÃO DE CORRER MARCA PPA	2,00	UD	598,80	1.197,60
<b>011</b>	<b>Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO</b>	<b>TOTAL GRUPO</b>		<b>R\$</b>	<b>1.532,21</b>
2.00	LUMINARIA COMPL FLUORESC 1X40W	2,00	UD	48,28	96,56
4.00	PONTO ELETRICO COMPLETO(FIAC,TUBUL,CONEX,CX.FERRO)	15,00	UD	95,71	1.435,65

**TOTAL DA OBRA**

**R\$**

**34.788,25**

(trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

## **ANEXO 02**

### **ESPECIFICAÇÕES**

**OBRA: ELEV. MUROS E CERCAS ELÉTRICA-CASAS SANTA QUIT.**  
**LOCALIZAÇÃO: RESID. OFICIAIS DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA**

*Relatório de Descrição das Composições*

#### **001 Grupo: DEMOLIÇÕES**

##### **1.00 Composição: DEMOLICAO DE REBOCO**

O reboco será demolido com ferramentas adequadas, tendo todo o cuidado para não causar nenhum dano a alvenaria existente.

#### **002 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA**

##### **1.00 Composição: ESCAVAÇÃO MANUAL**

Serão executadas as cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, com os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrada.

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e garantia da edificação existente.

##### **2.00 Composição: REATERRO APILOADO S/ AQUISICAO**

O material retirado das valas de fundação e isento de matéria orgânica será utilizado para aterro interno, sendo executado em camadas de 20 cm convenientemente molhadas e apiloadas.

#### **003 Grupo: ALVENARIA**

##### **1.00 Composição: ALVENARIA TIJOLO CERAMICO 1/2 VEZ**

As alvenarias de elevação serão executadas com tijolo furado de barro cozido com 6 ou 8 furos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Para o assentamento dos tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, areia grossa e areia vermelha no traço 1:3:5. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e apumadas. As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas.

#### **004 Grupo: CONCRETO**

##### **1.00 Composição: CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA**

A estrutura em concreto armado será executada de acordo com as dimensões do projeto estrutural, adotando um concreto com FCK=15 MPA. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade do construtor por sua resistência e estabilidade. A execução do escoramento e da armadura, o preparo do concreto, a concretagem, a cura e retirada das formas obedecerão às normas específicas. Nenhum elemento estrutural deverá ser concretado sem uma prévia verificação por parte do construtor.

#### **005 Grupo: REVESTIMENTO**

##### **1.00 Composição: CHAPISCO**

O chapisco será executado com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa). Antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento as superfícies serão limpas e molhadas. O chapisco será aplicado em todas as paredes internas e externas, bem como nas vigas, pilares e lajes.

##### **2.00 Composição: MASSA UNICA**

A massa única será aplicada nas paredes cujo acabamento final seja a pintura. As alvenarias e chapiscos devem estar com a sua pega completa antes do início da aplicação da massa única. O traço a ser adotado será 1:3:3 (cimento, areia grossa e areia vermelha). A areia grossa adotada terá granulometria fina e deverá ser isenta de matéria orgânica.

O acabamento da massa única será desempenado e esponjado proporcionando uma superfície final lisa e uniforme para a aplicação da pintura.

#### **006 Grupo: PAVIMENTAÇÃO**

##### **1.00 Composição: CIMENTADO**

O piso cimentado será executado com o traço de 1:3 de cimento e areia grossa, com espessura de 2cm, nivelado e queimado. A superfície dos cimentados será dividida em painéis, por sulcos profundos ou por juntas que atinjam a base de concreto.

##### **2.00 Composição: MEIO FIO PRE MOLDADO DE CONCRETO**

O meio-fio de concreto pré-moldado será assentado conforme indicado no projeto nas dimensões de 1,00m x 0,10m de largura e altura de 35cm. As peças deverão ser inteiras sem trincas ou lascas. O assentamento será sobre terreno natural apiloado, respeitando-se os níveis do piso acabado do logradouro. As juntas deverão ter no máximo 2cm, preenchidas

com argamassa no traço 1:4 de cimento e areia. Os aterros laterais serão apiloados com soquete de 10kg, em camadas de no máximo 20cm..

**3.00 Composição:** *LASTRO DE CONCRETO - 5CM*

Para a execução do lastro de concreto ( piso morto) será adotado o concreto não estrutural no traço 1:4:8 ( cimento, areia grossa e brita) com a espessura de 5cm. As superfícies serão limpas e abundantemente molhadas antes de receber o concreto.

**007 Grupo: ESQUADRIAS**

**1.00 Composição:** *PORTAO EM ALUMINIO NATURAL PERFIL BOLA COMPLETO CONF. PROJETO*

O portão em alumínio anodizado fôsko natural perfil bola (calha), deve ser montado nas dimensões adequadas conforme projeto. Terá trilho trofilado de aço, roldana de aço, fechadura e ferragens necessárias para um correto funcionamento.

**008 Grupo: PINTURA**

**1.00 Composição:** *HIDRACOR*

Os tetos levarão pintura hidracor branca em 3 demãos, bem como o poço do elevador. A tinta hidracor a ser aplicada deverá ser da Quimindústria ou similar. O preparo da superfície a receber a pintura hidracor consistirá no lixamento , para remoção de grãos de areia soltas, e posterior espanamento. A primeira demão será aplicada no sentido horizontal. Seca a primeira demão, procede-se a aplicação da segunda demão no sentido vertical. A terceira e última demão será aplicada no sentido horizontal para um recobrimento final satisfatório.

**009 Grupo: DIVERSOS**

**1.00 Composição:** *GRADE DE PROTECAO EM FERRO BASE ZARCAO, COLOCACAO E ACABAMENTO CONF. DETALHE*

Os locais indicados no projeto arquitetônico serão dotados de grades de proteção. Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria com argamassa 1:3 de cimento e areia e espaçados de aproximadamente 60cm, sendo 2 o número mínimo de fixações de cada lado. As grades antes de serem colocadas levarão tratamento com pintura anti-ferruginosa e acabamento em pintura esmalte em um número de 2 demãos de tinta esmalte sintético conforme a cor definida em projeto.

**2.00 Composição:** *CERCA ELÉTRICA COMPLETA PARA 180 METROS LINEARES DE MURO*

A cerca elétrica deverá ter haste de alumínio Metallock ou similar com 04 isoladores de polipropileno no qual passam fios de aço inox da marca DNI ou similar, kite instalação Metallock ou similar, discadora duas linhas marca Onlyne ou similar, sirene TKR ou similar, central de choque 10000WTS marca Onlyne ou similar, cabo alta isolação DNI ou similar e bateria Saturnia ou similar.

O construtor deverá entregar a cerca elétrica totalmente montada, testada e funcionando.

**010 Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSAO**

**1.00 Composição:** *LUMINARIA COMPL FLUORESC 1X40W*

As luminárias serão de sobrepor em perfil trapezoidal e serão protegidas contra corrosão, mediante pintura de acabamento à base de epoxi. As lâmpadas fluorescentes de 40w utilizadas serão da marca Philips, Osram, GE ou Sylvania. Os reatores utilizados serão de alto fator de potência da marca Philips.

**2.00 Composição:** *PONTO ELETRICO COMPLETO(FIAC,TUBUL,CONEX,CX.FERRO)*

O ponto elétrico consta de tubulação em eletroduto de PVC rígido de 3/4" da marca Tigre, conexões em pvc ( luvas e curvas), fio de 2,5mm<sup>2</sup>, arame 18 para a pesca . O ponto elétrico deverá ser instalado nos locais indicados em projeto e quantidades indicadas.



## **ANEXO 03**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO**

#### **CARTA CONVITE Nº. 18/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) \_\_\_\_\_, declara que visitou os locais das obras e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em        de                    de 2008.

---

**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO 04**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEAFI  
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CCC  
**CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.***

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA CIVIL CELEBRADO ENTRE  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO CEARÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESS  
O ADMINISTRATIVO N. ° \_\_\_\_/2008).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade de Carta Convite n.º \_\_\_\_/2008, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços em regime de empreitada por preço global da obra de \_\_\_\_\_, conforme informações contidas na Carta Convite n.º \_\_\_\_/2008.

## PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO CONTRATANTE:

- a) **Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;**
- b) **Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;**

### II – DA CONTRATADA:

- a) **Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;**
- b) **Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;**
- c) **Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.**

- d) Obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas normas regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- f) Manter obrigatoriamente, na obra, um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Planejamento do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) Manter pelo menos um engenheiro junto à obra, para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas etc.);
- h) Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);
- i) Executar os serviços atendendo as especificações exigidas na Carta Convite n.º /2008 e seu anexo, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

#### **CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados, a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S.A., até 10(dez) dias úteis da apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, devidamente atestadas pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Por ocasião da medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.242/91, atualizada pela Lei n.º 9.711/98, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

**Parágrafo Terceiro** – A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:  
**04200001.02.061.400. 21236.22.44905100.70.0.00**

Parágrafo Único – Quando do pagamento da medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Planejamento e Coordenação, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas na Carta Convite n.º \_\_\_\_/2008.

## *Cláusula Sexta – Da Garantia*

**A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.**

**Parágrafo Primeiro** – O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo Segundo** – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

**Parágrafo Quarto** – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

### *Cláusula Sétima – Do Prazo para Conclusão dos Serviços*

Os prazos para conclusão dos serviços, ora contratados, são de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do TJCE:

### *Cláusula Oitava – Das Sanções Contratuais*

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra.
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
- f) SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

### *Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** – Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

*Cláusula Décima – Do Recebimento Definitivo*

O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

*Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão*

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único** - Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

*Cláusula Décima Segunda – Da Legislação*

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

*Cláusula Décima Terceira – Do Foro*

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
*TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
. - *CONTRATADA*

*(ASSINATURA/ CARIMBO)*

*Testemunhas:* \_\_\_\_\_